

PORTARIA Nº 056/2026 – LOTTOPAR

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Lei nº 20.656/2021 e Lei nº 6.174/1970;

CONSIDERANDO o disposto no art. 134, § 2º, da Lei nº 20.656/2021, que faculta à autoridade instauradora substituir, justificadamente, membro da Comissão Processante, mediante publicação de ato em Diário Oficial, sem interrupção ou suspensão do prazo para conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO que o servidor Rafael Halila Neves, CPF 060.XXX.XXX-84, designado suplente-presidente pela Portaria nº 053/2026-Lottopar, encontra-se em gozo de férias, circunstância que o impede temporariamente de exercer suas atribuições na Comissão Processante;

CONSIDERANDO que o servidor Rogério Cesar Nogueira, CPF 053.XXX.XXX-62, Diretor Administrativo e Financeiro e presidente da Comissão Processante, também se encontra em gozo de férias no mesmo período;

RESOLVE:

Art. 1.º Tornar sem efeito a Portaria 053/2026-Lottopar, de 14 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial do Paraná nº12209, de 17 de agosto de 2026, em consonância com Despacho 267/2026 – Presidência.

Art. 2.º Retificar a composição da Comissão Processante, ficando designados os seguintes servidores:

- I. Rogério Cesar Nogueira – CPF 053.XXX.XXX-62, Diretor Administrativo e Financeiro, na qualidade de presidente.
- II. Anderson Ribeiro da Silva – CPF 288.XXX.XXX-18, ocupante de cargo efetivo e estável, na qualidade de secretário.
- III. Ademir José Crevelin – CPF 047.XXX.XXX-18, ocupante de cargo efetivo e estável, na qualidade de vogal.
- IV. Amanda Helen Ferreira – CPF 118.XXX.XXX-36, Diretora Técnica em exercício, na qualidade de suplente-presidente, em substituição a Rafael Halila Neves, ora afastado em razão de férias.

Parágrafo único. Em razão do afastamento simultâneo do presidente titular Rogério Cesar Nogueira, por motivo de férias, a servidora Amanda Helen Ferreira, na qualidade de suplente-presidente, assumirá o exercício da presidência da Comissão Processante enquanto perdurar o impedimento, retornando o titular à presidência tão logo cessado o afastamento, sem prejuízo dos atos validamente praticados no período.

Art. 3º. Ficando revogada a Portaria nº 038/2026.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Curitiba, 28 de agosto de 2026.

Daniel Romanowski
Diretor-Presidente